



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 1504, 13  
Fls. 01  
Resp: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 65/2017

LIDO EM SESSÃO DE 11/04/17  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

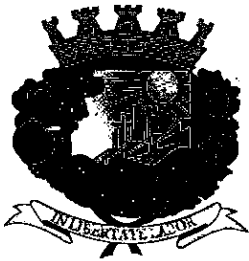
Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

O Vereador André Amaral apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que se segue.

O presente Projeto de Lei visa oferecer transparência ao processo de preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas, garantindo o acesso à informação sobre as listas de espera de inscritos para solicitação de matrícula de seus filhos.

A assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches é um direito básico previsto na Constituição Federal em seu art. 7º, reafirmado pela publicação da Lei Federal nº 12.796/2013. Não há dúvidas de que o cumprimento desse direito é um grande desafio. É visível o esforço de nosso município para garantir o acesso à educação infantil gratuita de modo a suprir toda demanda, que, inclusive, pode variar durante o ano por diversos fatores, tais como a necessidade de trabalho dos pais, o nascimento de novas crianças, entre outros.

Infelizmente, também é bastante evidente a dificuldade de pais e responsáveis consultarem mecanismos transparentes de divulgação da fila de espera em que se encontram, diante da perspectiva de se obter uma das vagas



C.M.V.  
Proc. N°: 1504, 12  
Fls. 02  
Resp: *AP*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

disponibilizadas pelo município.

Visando solucionar esta dificuldade, a presente proposição visa oferecer aos pais e responsáveis transparência no acesso à informação, direito este também garantido pela Constituição Federal.

Diante do exposto, verificando o relevante interesse público e social demonstrado na presente propositura, solicito o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para sua aprovação.

Valinhos, 27 de março de 2017.

**André Leal Amaral**  
Vereador - PSDB

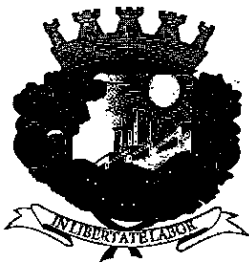
Nº do Processo: 1504/2017

Data: 05/04/2017

Projeto de Lei n.º 65/2017

Autoria: ANDRÉ AMARAL

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.



C.M.V. 1504, 17  
Proc. N°:  
Fls. 03  
Resp:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 12017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

**ORESTES PREVITALÉ JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo fica obrigado a tornar pública a lista de espera de inscritos para vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas na forma desta Lei.

**§1º** - A formalização desta publicidade será no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

**§2º** - Na divulgação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo deverá informar a quantidade de vagas, preenchidas e livres, de cada Centro Municipal de Educação Infantil e creche conveniada, por faixa etária.

**§3º** - As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas, quinzenalmente, pelo Poder Executivo.

**§4º** - Os Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas deverão afixar as informações sobre as suas vagas, preenchidas e livres, por faixa etária, bem como, da respectiva fila de espera, em mural visível no seu interior, ficando sob a responsabilidade do diretor da unidade a sua atualização.

**Art. 2º.** A lista de espera deverá ser classificada por Centro Municipal de Educação Infantil e creche conveniada, conforme modelo constante do anexo I desta Lei, devendo conter:



C.M.V. 1504 / 17  
Proc. Nº: 09  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. Posição, compreendendo a classificação da criança na fila de espera a quem se destina a vaga;
- II. Nome da criança, compreendendo as iniciais do nome da criança;
- III. Data de nascimento da criança;
- IV. Responsável, compreendendo o nome do responsável pela criança a quem se destina a vaga;
- V. Data de inscrição, compreendendo a data em que ocorreu a efetivação da inscrição para solicitação da vaga;
- VI. Critérios, compreendendo os critérios utilizados para obtenção da atual classificação na fila de espera com base na legislação atual.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer qualquer alteração da ordem sequencial da lista, o motivo deve constar no espaço reservado aos critérios de classificação da publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Orestes Previtale Júnior**  
Prefeito Municipal



C.M.V. 1504, 12  
Proc. N°:  
Fis. 03  
Resp:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo I - Modelo sugerido para publicação

O exemplo abaixo apresenta uma fila de espera fictícia que poderia ser utilizada como modelo para as publicações da Prefeitura.

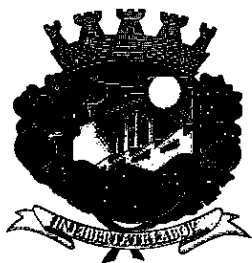
EMEI Tio Pedro

Infantil I

Vagas: 50 - Matriculados: 50

Fila de Espera de Vagas

Posição	Criança	Data Nascimento	Responsável	Data Inscrição	Crterios
1	A.S.	06/05/2012	Maria Silva	11/12/2016	Renda familiar; Data de inscrição;
2	M.B.S.	02/03/2012	José Souza	12/12/2016	Renda familiar; Data de inscrição;
3	J.C.	25/10/2012	Ana Costa	15/12/2016	Renda familiar; Data de inscrição;
4	M.M.S.	03/07/2012	João Santos	15/12/2016	Renda familiar; Data de inscrição;
5	B.G.O.	22/04/2012	Antônio Oliveira	01/12/2016	Data de inscrição;
6	A.D.P.	15/12/2012	Francisco Pereira	03/12/2016	Data de inscrição;
7	R.R.	12/02/2012	Carlos Rodrigues	05/12/2016	Data de inscrição;
8	A.L.A.	02/05/2012	Paulo Almeida	14/12/2016	Data de inscrição;
9	F.L.A.	27/01/2012	Paulo Almeida	14/12/2016	Data de inscrição;
10	J.N.	02/11/2012	Pedro Nascimento	21/12/2016	Data de inscrição;
11	K.N.	31/05/2012	Pedro Nascimento	21/12/2016	Data de inscrição;
12	R.R.L.	25/06/2012	Lucas Lima	22/12/2016	Data de inscrição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1504 /17

FLS. Nº 06

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme  
despacho do Senhor Presidente em Sessão  
do dia 11 de abril de 2017.

*[Assinatura]*

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo I  
Departamento Legislativo  
12/abril/2017

PROCESSO Nº 4181/17

TRAMITAÇÃO	
DATA	COMISSÃO
	2017
28/8	EXP
29/8	PLENÁRIO
	C.J.R (favorável)
05/9	Leitura Parecer
10/9	O.D.
19/9	O.D.
19/9	Aprovação "V.U"
19/9	Dispõe 2º mens... Além
	Aut. 141/17



### CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 1504, 17  
Fls. 07  
Resp. Ⓛ

PROCESSO Nº 1

## SUBSTITUTIVO AO P.L. Nº 65 / 17

Nº do Processo: 4181/2017 Data: 28/08/2017

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 65/2017

Autoria: ANDRÉ AMARAL

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de 29/8 de 20 17  
neste cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo, como adiante se vê.  
Do que para constar, faço estes termos. Eu André C. Medeiros  
Diretor de Secretaria, o escrevi.



C.M.V. Proc. Nº 1504, 17  
Fls. 08  
Resp. P

C.M.V. Proc. Nº 4181, 17  
Fls. 01  
Resp. P

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 29/08/17  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017

Presidente

O Vereador André Leal Amaral, considerando o Decreto Municipal nº 9.506, de 04 de maio de 2017, que estabelece procedimentos de inscrição e concessão de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências, encaminha, nos termos regimentais, este substitutivo.

Justificativa:

O projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei visa garantir transparência ao processo de preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas, garantindo o acesso à informação sobre as listas de espera de inscritos para solicitação de matrícula de seus filhos.

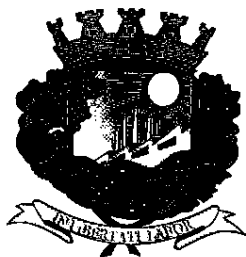
A assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches é um direito básico previsto na Constituição Federal em seu art. 7º, reafirmado pela publicação da Lei Federal nº 12.796/2013. Não há dúvidas de que o cumprimento desse direito é um grande desafio. É visível o esforço de nosso município para garantir o acesso à educação infantil gratuita de modo a suprir toda demanda que, inclusive, pode variar durante o ano por diversos fatores, tais como a necessidade de trabalho dos pais, o nascimento de novas crianças, entre outros.

A presente proposição visa garantir aos pais e responsáveis,

SUBSTITUTIVO AO P.L.

Nº 65 / 17





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 4981, 17

Fls. 02

Resp. (P)

C.M.V. Proc. Nº 1504, 17

Fls. 09

Resp. (P)

transparência no acesso à informação, direito este também garantido pela Constituição Federal.

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente propositura, solicito o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para sua aprovação.

Valinhos, 21 de agosto de 2017.

André Leal Amaral

Vereador – PSDB

Nº do Processo: 4181/2017

Data: 28/08/2017

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 65/2017

Autoria: ANDRÉ AMARAL

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4184, 17  
Fls. 03  
Resp.

C.M.V.  
Proc. Nº 1504, 17  
Fls. 10  
Resp.

PROJETO DE LEI Nº 65/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Administração Pública Municipal publicará mensalmente a lista de espera de inscritos para vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas na forma desta Lei.

§1º - A formalização desta publicidade será no Portal da Secretaria da Educação do Município de Valinhos.

§2º - As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria da Educação.

§3º - Quando ocorrer qualquer alteração da ordem sequencial da lista, o motivo da alteração deve constar da lista.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Orestes Previtale Júnior**  
Prefeito Municipal



C.M.V. 1504, 17  
Proc. Nº 1504, 17  
Fls. 11  
Resp. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

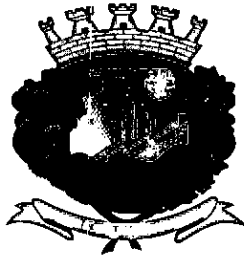
PROC. Nº 4181/17

FLS. Nº 04

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme  
despacho do Senhor Presidente em-Sessão  
do dia 29 de agosto de 2017.

[Signature]  
Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo  
30/agosto/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1509, 17  
Fls. 12  
Resp. (R)

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05/09/17  
PRESIDENTE

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 65/17

**Ementa do Projeto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 04 de setembro de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
MEMBROS		
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
 Ver. César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	( )
AUSENTE Ver. José Henrique Conti	( )	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	<input checked="" type="checkbox"/>	( )



C.M.V. 1504, 17  
Proc. Nº  
Fis. 13  
Resp. P

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 19, 9, 17

PRESIDENTE

Israel Scupenaro  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 19/9/17  
Providencie-se e em seguida arquivar-se.

Israel Scupenaro  
Presidente

SEQUE AUTÔGRÁFO Nº 141/17.

Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo